



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

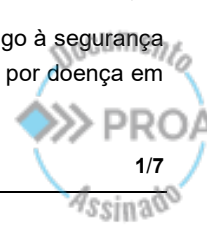
## RELATÓRIO DE VISTORIA

### I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: <b>DFCR-CSG-RV-103-2023</b>	Data da Vistoria: <b>05/10/2023</b>
	Data do Relatório SEPAR/DFCR: <b>10/10/2023</b>
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI 0001/2022	
<b>Objeto do Contrato:</b> Concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha (CSG)	
<b>Assunto:</b> Vistoria Técnica em Campo – Indicadores da Faixa de Domínio do 6º Mês	

### II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Este relatório foi elaborado como resultado da vistoria realizada pela SEPAR/DFCR na data de 05 de outubro de 2023 e considerando a documentação entregue pela Concessionária mediante o Ofício GE130-2023, referente ao Item 3.1.6 do PER Faixa de Domínio e Canteiro Central - Entregas do 6º Mês. A vistoria foi efetuada pela Advogada Jane Teresinha Compassi Dutra e o Engenheiro Civil Ricardo Girardi;
- b) As obras e serviços vistoriados em questão são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 0001/2022;
- c) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1. Obrigações de Recuperação e Manutenção, subitem 3.1.6 - Trabalhos Iniciais – Prazo de Atendimento 6º Mês;
- d) Os parâmetros de desempenho definidos no citado subitem 3.1.6 - Canteiro Central e Faixa de Domínio para atendimento no prazo indicado são os descritos a seguir:
  - i. Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com comprimento superior a 10 cm numa largura mínima de 10 m;
  - ii. Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais Locais da faixa de domínio numa largura mínima de 4 m;
  - iii. Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm no Canteiro Central;
  - iv. Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença em uma largura mínima de 4 m.



Secretaria de Parcerias e Concessões  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900  
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@separ.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

- e) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021 registra que *“Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do item 3.1 do PER – “Obrigações de Recuperação e Manutenção”, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;*
- f) O Item 14.5 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que *“O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;*
- g) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que *“Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.*

### III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

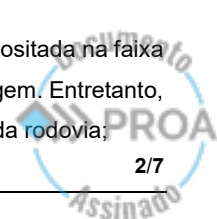
- a) Na data da vistoria foram percorridos os 271,54 km das rodovias que integram o Bloco 3 concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG) e procedeu-se a vistoria dos Canteiros Centrais e Faixa de Domínio;
- b) Para registro dos fatos, bem como mostrar a dimensão observada em campo, as principais constatações verificadas e as informações para localização estão apresentadas em anexo a este relatório.

### IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A presente análise se limitou a verificar às disposições do respectivo PER, relativo ao escopo de Trabalhos Iniciais, a serem atendidos até o 6º mês pela Concessionária, no que tange o subitem 3.1.6 - Canteiro Central e Faixa de Domínio;
- b) Este relatório teve como objetivo registrar e reunir elementos observados em campo, para subsidiar o Poder Concedente e a AGERGS exclusivamente na avaliação ao atendimento dos Parâmetros de Desempenho relativos ao 6º mês do Contrato de Concessão;
- c) No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- d) O prazo de atendimento, em caso de não-conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- e) A SEPAR/DFCR informa que em alguns pontos foram observados: vegetação morta depositada na faixa de domínio e resíduos sólidos de concreto próximo a manutenções no sistema de drenagem. Entretanto, não foi possível o registro das constatações visto as condições de tráfego e segurança da rodovia;

Secretaria de Parcerias e Concessões  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900  
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@separ.rs.gov.br

2/7





GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

- f) Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo, seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a Concessionária.

Este é o relatório,

**Adv. Jane Teresinha Compassi Dutra**

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção  
Secretaria de Parcerias e Concessões

**Eng. Civil Drº. Ricardo Girardi**

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção  
Secretaria de Parcerias e Concessões

**Eng. Civil Ricardo Von Mühlen**

Diretor Adjunto do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Secretaria de Parcerias e Concessões

**Engª. Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos**

Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Secretaria de Parcerias e Concessões



Secretaria de Parcerias e Concessões  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900  
Fone: (51) 3288 1155 | [dfcr@separ.rs.gov.br](mailto:dfcr@separ.rs.gov.br)



**ANEXO A – FAIXA DE DOMÍNIO E CANTEIRO CENTRAL**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações	Km (aproximado)	Sentido	Prazo de correção (PER)
01			Vegetação com altura superior a 30 cm (medição de 70 cm)  Item 3.1.6 do PER	033+580 ao 032+500  (ERS 240)	Decrescente/ Crescente	72 horas
02			Largura da roçada inferior a 4m (medição de 2,60m)  Item 3.1.6 do PER	033+580 ao 032+500  (ERS 240)	Decrescente/ Crescente	72 horas
03			Largura da poda inferior a 4m (medição de 1,50m)  Item 3.1.6 do PER	023+800 ao 023+300  (ERS 240)	Decrescente/ Crescente	72 horas



Secretaria de Parcerias e Concessões  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900  
Fone: (51) 3288 1155 | [dfcr@separ.rs.gov.br](mailto:dfcr@separ.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

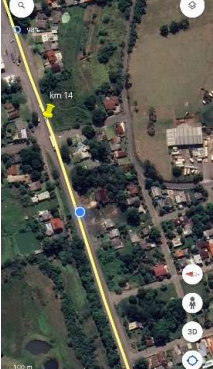

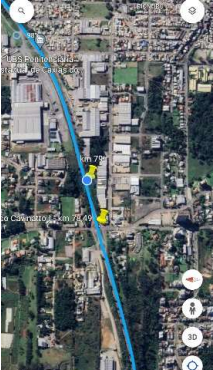

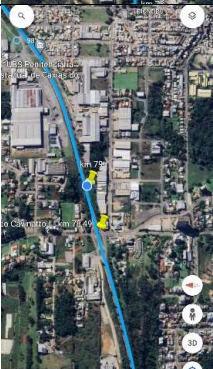
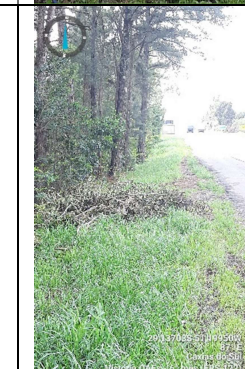
04			<p>Vegetação morta dentro da largura mínima de 4m (medição de 1,50m)</p> <p>Item 3.1.6 do PER</p>	<p>023+800 (ERS 240)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
05			<p>Largura da poda inferior a 4m (medição de 1,90m)</p> <p>Item 3.1.6 do PER</p>	<p>022+500 ao 021+000 (ERS 240)</p>	<p>Decrescente/ Crescente</p>	<p>72 horas</p>
06			<p>Vegetação com altura superior a 30 cm (medição de 50 cm)</p> <p>Item 3.1.6 do PER</p>	<p>015+000 ao 013+900 (ERS 240)</p>	<p>Decrescente/ Crescente</p>	<p>72 horas</p>



Secretaria de Parcerias e Concessões  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900  
Fone: (51) 3288 1155 | dfer@separ.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

07			<p>Vegetação obstruindo a sinalização (perigo à segurança)</p> <p>Item 3.1.6 do PER</p>	<p>014+200 (ERS 240)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
08			<p>Vegetação com altura superior a 30 cm (medição de 80 cm)</p> <p>Item 3.1.6 do PER</p>	<p>076+000 ao 079+200 (ERS 122)</p>	<p>Decrescente/ Crescente</p>	<p>72 horas</p>
09			<p>Vegetação morta dentro da largura mínima de 4m (no bordo do acostamento)</p> <p>Item 3.1.6 do PER</p>	<p>078+900 (ERS 122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>



Secretaria de Parcerias e Concessões  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900  
Fone: (51) 3288 1155 | [dfcr@separ.rs.gov.br](mailto:dfcr@separ.rs.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

10			<p>Largura da poda inferior a 4m</p> <p>(bordo da pista de acesso ao viaduto)</p> <p>Item 3.1.6 do PER</p>	<p>ERS 122</p> <p>078+600</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
----	--	--	--	-------------------------------	--------------------	-----------------



Secretaria de Parcerias e Concessões  
 Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
 Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar  
 Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900  
 Fone: (51) 3288 1155 | docr@separ.rs.gov.br



23040000004027

**Nome do documento:** DFCR-CSG-RV-103-2023\_Vistoria\_Fx\_dominio\_6mes.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Maria Cristina Ferreira Passos	SEPAR / DFCR / 192123101	10/10/2023 10:19:01
Ricardo Girardi	SEPAR / DFCR / 3208770	10/10/2023 10:19:55
Jane Teresinha Compassi Dutra	SEPAR / DFCR / 4327870	10/10/2023 10:29:18





## I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: <b>DFCR-CSG-NT-115-2023</b>	Data de Recebimento: <b>20/10/2023</b> Data de Emissão pela SEPAR/DFCR: <b>27/10/2023</b>
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI 0001/2022	
<b>Objeto do Contrato:</b> Concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha (CSG)	
<b>Assunto:</b> Ofício GE170-2023 - Termo de Notificação SELT PROA nº 23/0400-0000402-7 (OAEs)	

## II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Na data de 20 de outubro de 2023, a Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SEPAR/DFCR o PROA nº 23/0400-0000402-7, o qual versa sobre o Ofício GE 170-2023, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange o Relatório de Vistoria intitulado *DFCR-CSG-RV-096-2023* emitido em 10 de outubro de 2023 pela SEPAR/DFCR;
- A Concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 10 de outubro de 2023 e apresentou defesa, bem como as evidências dos serviços de correção que foram executados até a referida data, via e-mail em 18 de outubro de 2023;
- Após, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da SELT encaminhou o referido expediente para conhecimento e manifestação da SEPAR/DFCR;
- Por fim, a SEPAR/DFCR aborda neste documento, apenas os aspectos técnicos de fiscalização.

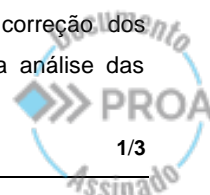
## III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

A Concessionária procedeu a entrega de um (01) ofício e dois (02) anexos, conforme abaixo:

- Ofício GE170-2023: Resposta ao Termo de Notificação do Relatório *DFCR-CSG-RV-096-2023*;
- Atendimento à Notificação (Documento Anexado: RT-ERS000000-000.000-003-X09/007);
- Memorando de Remessa (Documento Anexado: MR-SEPAR-0050/23).

## IV. ANÁLISE TÉCNICA

- Com base no Ofício GE170-2023 e anexos, a Concessionária promoveu a correção dos defeitos/defeitos constatados. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas pela Concessionária junto ao Ofício.





GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

IDs	Situação
05 / 06 / 07 / 08 / 12 / 13 / 14 / 15 18 / 20 / 21 / 26 / 27 / 32 / 33 / 34 35 / 37 / 38 / 40 / 41 / 42 / 54 / 60	Atendido (*)
44 / 45 / 50 / 51 / 52 / 55 / 58	Não Atendido (**)

Observação:

(\*) A Concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER;

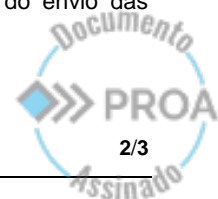
(\*\*) A Concessionária não encaminhou no registro fotográfico a data e a hora.

É preciso registrar que para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento pela Concessionária, da documentação enviada pelo Poder Concedente via e-mail (fl. 384).

- A Concessionária nos *IDs 44, 45, 50, 51, 52, 55 e 58* não apresentou a data e horário junto a evidência. Assim, não é comprovado se essas correções foram realizadas dentro do prazo determinado no PER. Por essa razão, a SEPAR/DFCR considerou a data do envio das evidências pela Concessionária (18 de outubro de 2023);
- Para o *ID 15* identificado como Pontilhão de Linha Férrea (ERS 122 - km 059+070) a Concessionária menciona que realizou a sinalização do gabarito vertical, e quando da duplicação serão tratadas as interferências. Diante da situação avaliada em campo e os registros fotográficos, é possível inferir que a funcionalidade atual da referida OAE é para uma travessia de pedestres, e não para um pontilhão férreo;
- No *ID 18* identificado como Viaduto de Passagem Inferior (ERS 122 - km 078+600) a Concessionária justifica que as patologias não geram riscos imediatos à estrutura, bem como monitora e irá realizar intervenções em curto espaço de tempo na OAE;
- O *ID 53* identificado como Pontilhão de Linha Férrea (RSC 453 - km 106+460) constava no relatório de comprovação de indicadores do 6º mês entregue pela Concessionária, e assim, a SEPAR/DFCR promoveu avaliação em campo. Entretanto, a referida OAE não consta no Termo de Arrolamento de Bens e a Concessionária menciona que irá realizar a sinalização de gabarito em solo, e quando da duplicação serão tratadas as interferências, bem como a manutenção da OAE.

## V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A Concessionária encaminhou dentro do prazo de cinco (05) dias úteis as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- A Concessionária nos *IDs 44, 45, 50, 51, 52, 55 e 58* não apresentou a data e horário junto a evidência fotográfica. Assim, não é comprovado se essas correções foram realizadas dentro do prazo determinado no PER. Diante disso, a SEPAR/DFCR considerou a data do envio das evidências pela Concessionária ao Poder Concedente (18 de outubro de 2023);



Secretaria de Parcerias e Concessões  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900  
Fone: (51) 3288 1155 | drcr@separ.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

- c) A SEPAR/DFCR manifesta-se pelo acolhimento da justificativa técnica da Concessionária no que tange aos *IDs 15 e 18*;
- d) A SEPAR/DFCR sugere ao Poder Concedente a supressão das constatações/defeitos registrados no *ID 53*, visto que tal OAE não consta no Termo de Arrolamento de Bens;
- e) A SEPAR/DFCR reforça à Concessionária ao encaminhar as evidências de correção das não-conformidades apontadas, por meio de ofício com registro fotográfico, conste no mínimo: data, hora, local e coordenadas georreferenciadas;
- f) É preciso frisar que os registros fotográficos sejam realizados para caracterizar efetivamente a constatação/defeito e com resolução adequada das imagens para permitir a correta análise das informações;
- g) Por fim, a SEPAR/DFCR registra à Concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (Poder Concedente, AGERGS e SEPAR) não são punitivas ou arbitrárias, visto que realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais.

Este é o relato,

**Eng. Civil Drº. Ricardo Girardi**

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção  
Secretaria de Parcerias e Concessões

**Engª. Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos**

Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Secretaria de Parcerias e Concessões



---

Secretaria de Parcerias e Concessões  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias  
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900  
Fone: (51) 3288 1155 | [dfcr@separ.rs.gov.br](mailto:dfcr@separ.rs.gov.br)



23040000004027

**Nome do documento:** DFCR-CSG-NT-115-2023\_Manifestacao\_TN096.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Ricardo Girardi	SEPAR / DFCR / 3208770	27/10/2023 15:55:59
Maria Cristina Ferreira Passos	SEPAR / DFCR / 192123101	27/10/2023 16:08:45

